



## EDITAL N.º 001/2024 – SMA

### EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024 – PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS DE PROFESSORES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público este Edital para a realização do Processo Seletivo Simplificado para provimento temporário de vagas e para formar cadastro de reservas objetivando a contratação temporária para o exercício da função na área de educação, a saber, de Professor, em atendimento à necessidade de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as normas instituídas neste Edital, abaixo descritas:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo, conduzido por esse Edital será executado pela Secretaria Municipal de Administração, sob a supervisão da Comissão Municipal de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria n.º 0567/2023.

1.1.1 - O processo seletivo tem por finalidade selecionar profissionais aptos a atuarem nas Unidades Escolares da rede pública municipal de ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária.

1.1.2 - As vagas dispostas neste Edital possuem caráter transitório, apenas para suprir a carência provisória de servidores.

1.1.3 - O presente edital estará disponível para consulta na sede da Secretaria na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Ministro Fernando Costa, n.º 414, Centro, Seropédica / RJ, bem como será publicado no meio de comunicação de maior circulação no Município, qual seja, Boletim Oficial de Seropédica, acessado através do site [www.transparencia.seropedica.rj.gov.br](http://www.transparencia.seropedica.rj.gov.br).



1.1.4 - Será de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão disponibilizados no local disposto no item 1.1.3

## 2. DO CRONOGRAMA

2.1 - O cronograma é uma previsão, podendo sofrer alterações, a depender do número de inscritos, de recursos e até por decisão unilateral da SMA, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

2.2 - A realização desse Processo Seletivo obedecerá as datas e prazos previstos de **acordo com o seguinte cronograma:**

ATIVIDADES	DATAS E PERÍODOS
Entrega da Inscrição com os documentos	04/01/2024 a 05/01/2024
Avaliação Curricular e Documental	08/01/2024 a 12/01/2024
Divulgação dos Resultados e Classificação Preliminar	15/01/2024
Recursos	16/01/2024
Julgamento dos Recursos	18/01/2024
Classificação Final	22/01/2024
Convocação DOC II	23/01/2024
Convocação DOC I	24/01/2024
Entrega dos memorandos DOC II	25/01/2024
Entrega dos memorandos DOC I	26/01/2024

## 3. DAS VAGAS, CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO 3.1 – DAS VAGAS

3.1.1 - Ficam abertas as inscrições para os cargos abaixo colacionados:

VAGAS	FUNÇÃO OU CARGO	QUANTITATIVO DE VAGAS
Professor Docente II	Professor Docente da Educação Infantil ao 5º ano	135
Professor Docente II Interprete Libras	Professor Docente da Educação Infantil ao 5º ano	02
Professor Docente II Educação Especial	Professor Docente da Educação Infantil ao 5º ano	05
Professor Docente I Língua Portuguesa	Professor Docente do Ensino Fundamental – Anos Finais	20
Professor Docente I Matemática	Professor Docente do Ensino Fundamental – Anos Finais	15



Professor Docente I História	Professor Docente do Ensino Fundamental – Anos Finais	02
Professor Docente I Ciências	Professor Docente do Ensino Fundamental – Anos Finais	02
Professor Docente I Geografia	Professor Docente do Ensino Fundamental – Anos Finais	06
Professor Docente I Inglês	Professor Docente do Ensino Fundamental – Anos Finais	03
Professor Docente I Filosofia	Professor Docente do Ensino Fundamental – Anos Finais	05
Professor Docente I Arte	Professor Docente do Ensino Fundamental – Anos Finais	02
Professor Docente I Educação Física	Professor Docente do Ensino Fundamental – Anos Finais	23

#### **4 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

4.1 – O Processo Seletivo Simplificado consistirá de Avaliação Curricular, de Títulos e documento comprobatório de experiência profissional, não haverá pagamento de taxa de inscrição, beneficiando assim todos os candidatos, inclusive os hipossuficientes declarados em lei.

##### **4.2 - DO PERÍODO**

4.2.1 – As inscrições e a entrega dos currículos e títulos para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no período constante do cronograma do Item 2.2 do presente instrumento, e ocorrerão nas 03 (três) unidades escolares abaixo discriminadas com seus respectivos endereços, no horário de **09:00 às 16:00hs.**

- a) **Escola Municipal Gilson Silva, situada na Rua João Azevedo, s/n, Bairro Santa Sofia, Seropédica – RJ;**
- b) **Escola Municipal Olavo Bilac, situada na Rua Durvalino F. de Jesus 06-Km 42 – Bairro Parque Jacimar, Seropédica – RJ;**
- c) **Escola Municipal Valtair Gabi, situada na Rua S.F. Silva, nº 30, Bairro Boa Esperança, Seropédica – RJ.**



4.2.2 – A Ficha de Inscrição constantes do Anexo I do presente Edital deverá estar, no ato da inscrição, devidamente preenchida e assinadas pelo candidato, bem como com toda documentação exigida e títulos anexados, sob total responsabilidade do candidato.

### **3– DO PROCEDIMENTO DA INSCRIÇÃO**

4.3.1 - O candidato deverá inscrever-se nos locais determinados no item 4.2.1, apresentando, no ato da inscrição, todos os documentos necessários, descritos no item 4.4.1

4.3.2 - A Ficha de Inscrição constante do Anexo I do presente Edital deverá estar, no ato da inscrição, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, bem como com toda documentação exigida e títulos anexados, em envelope lacrado.

4.3.3 - A referida ficha de inscrição do candidato deverá estar devidamente preenchida e colada no verso ou anverso do envelope lacrado, que deverá conter toda a documentação restante, que consta nos itens 4.4.1

4.3.4 - Já o Comprovante de Inscrição, que compõe o Anexo II deverá ser entregue ao funcionário designado responsável pela inscrição, que será igualmente preenchida por este e devolvida ao candidato, a fim de que comprove a inscrição no certame.

**4.3.5 - É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição e dos documentos necessários que constituem o envelope, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, razão pela qual deve ser atenciosamente conferida antes da entrega, pois NÃO SERÁ ADMITIDO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO após o encerramento do prazo das inscrições, exceto atualização de endereço.**

4.3.6 - Na ocasião da entrega dos documentos, o candidato receberá seu comprovante de inscrição;



4.3.7 - Tanto as fichas de inscrição, como todos os documentos a serem entregues não poderão apresentar emendas, rasuras ou omissões nos locais pré determinados a serem preenchidos pelo candidato;

4.3.8 - Não serão recebidas inscrições via postal ou eletrônica, nem tampouco fora dos prazos expressos no cronograma (item 2.2);

4.3.9 - Serão admitidas as inscrições realizadas, por procuração;

4.3.10 - Os candidatos portadores de deficiência que pretendam prevalecer-se do que lhes faculta o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal/88, deverão declarar e comprovar esta condição quando da inscrição, **com laudo original e atualizado até 30 dias.**

4.3.11 - Não se permitirá o ingresso no Serviço Público Municipal de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercida perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação de acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do que dispõe o §10º do art. 37 da Constituição Federal ressalvada as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mesmo dispositivo Constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

4.3.12 - Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: Licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ou particulares;

4.3.13 - Não poderão inscrever-se no presente processo seletivo simplificado, pessoas que estejam no exercício de função de Chefia e Assessoramento (gratificada / comissionado) em quaisquer dos Entes Federativos.

#### **4.4 – DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A INSCRIÇÃO**

4.4.1 – o candidato deverá apresentar no momento da entrega da ficha de inscrição os seguintes documentos:



**a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I);**

**b) Envelope lacrado que deverá constar:**

**b.1) Cópia do comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo pleiteado (Anexo II), em caso de declaração, só será aceita declaração expedida até trinta dias da data da inscrição;**

**b.2) Cópia dos títulos do candidato;**

**b.3) Cópia do documento de identidade;**

**B.4) Cópia do CPF;**

**b.5) 01 foto 3x4 atualizada;**

**b.6) Cópia do comprovante de residência atualizado;**

**b.7) Currículo**

**b.8) documento comprobatório de experiência profissional (declaração de tempo de serviço atualizada ou certidão de tempo de serviço, ambos na área pleiteada)**

4.4.2 – No caso de inscrição por procurador, nos termos do item 4.3.8, deverão ser apresentados não só o instrumento do mandato, como cópia e original da identidade do procurador e do documento do candidato, além de toda a documentação pertinente ao cargo requerido;

4.4.3 - O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da ficha de inscrição ou em sua entrega. E, em caso de documentação não legível, o mesmo será descartado, permitindo gerar a exclusão do candidato;

4.4.4 - ocorrendo divergência entre o indicado na Procuração e o que consta na ficha de inscrição será considerado o que constar na ficha de inscrição;

4.4.5 – Cada candidato poderá concorrer apenas a uma categoria do contrato;

4.4.6 – O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento da etapa descrita no subitem 4.3.3, sendo de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer, por não informar corretamente o endereço completo e um número de telefone para contato;

4.4.7 – Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada como válida a inscrição mais recente, sendo canceladas as demais inscrições;



4.4.8 – Ao efetuar inscrição, para qualquer uma das categorias, o candidato estará declarando formalmente que preenche as condições estabelecidas neste Edital;

4.4.9 – Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, a mesma será cancelada;

4.4.10 – Serão considerados desistentes os candidatos que não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação de títulos e experiência profissional, no prazo indicado no subitem 2.2, mesmo tendo devolvido a ficha de inscrição.

#### **4.5 - DA CARGA HORÁRIA, VAGAS, REMUNERAÇÃO E NÍVEL DE ESCOLARIDADE:**

4.5.1 – As vagas, requisitos, carga horária, remunerações e grau de escolaridade serão conforme os constantes no Anexo II.

#### **4.6 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

4.6.1 – Para inscrever-se, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, Parágrafo 1º, da Constituição Federal/88, e maior de 18 (dezoito) anos;
- b) Quando do sexo masculino, haver cumprido com as obrigações do Serviço Militar;
- c) Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;
- d) Estar em gozo de seus direitos políticos;
- e) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) Apresentar comprovante de residência atual;
- g) Possuir a escolaridade mínima exigida como requisito neste Edital;
- h) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções, que competem ao emprego a que concorre;
- i) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa, bem como, conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente.



## **5. DA COMPROVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

5.1 - O comprovante de inscrição será entregue no ato de inscrição, sendo do candidato, a inteira responsabilidade por possíveis prejuízos que vier a sofrer por não informar o endereço completo corretamente.

5.2 – O candidato ou seu procurador, quando for o caso, é responsável pela conferência dos dados contidos no documento de confirmação de inscrição que receber.

## **6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

6.1 – A metodologia aplicada para a classificação será composta por análise de currículo, contagem de pontos/provas de títulos para todas as escolaridades.

6.2 - Os candidatos que não apresentarem os requisitos básicos para a categoria pleiteada, conforme descrito no presente Edital, serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado, não sendo procedida a Análise Curricular e de Títulos e Experiência Profissional para esses candidatos.

## **7. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

7.1 – Considerar-se-á aprovado para a vaga, o candidato que comprovar, no ato da inscrição, formação mínima, conforme constante neste Edital;

7.2 - A classificação dos candidatos será feita por meio de Avaliação Curricular e de Títulos, no caso de professores, tomando como referência a documentação exigida no subitem 4.4.1 e obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos nos Anexo V deste Edital.

7.3 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final;

7.4 – A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos;

7.5 - O presente Processo Seletivo tem caráter classificatório e eliminatório;



7.6 – Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Obter maior nota relativa aos Títulos;
- b) Possuir a maior idade

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 – Serão admitidos recursos contra:

- a) O indeferimento da inscrição;
- b) A classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicado no resultado final.

8.2 – O candidato que desejar interpor recursos terá o prazo de determinado no Cronograma de item 2.2 e deverá preencher o formulário do Recurso, constante do Anexo IV devendo o mesmo ser **dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado e protocolado na SMA - Secretaria Municipal de Administração, no horário de 09:00 às 17:00 horas, no prazo determinado no cronograma.** O referido Recurso deverá ser fundamentado e apresentar com exatidão as circunstâncias que pretende sejam revistas, assim como o nome do candidato, categoria a que concorre endereço, telefone para contato, além de estar devidamente assinado e datado.

8.3 – A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante Edital afixado no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação de Seropédica- SMES.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO**

9.1- Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Administração.

9.2– A Secretaria Municipal de Administração irá homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com nome, cargo e a pontuação de todos os candidatos e o divulgará.

## **10. DO PRAZO E VALIDADE**



10.1 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação, nos termos da legislação vigente, **podendo ser prorrogado por igual período** à critério da SMES - Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Administração de Seropédica de acordo com a necessidade, bem como extinto a critério e necessidade da Administração Pública.

## **11. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO**

11.1 – Os candidatos aprovados e classificados, dentro do número de vagas referentes aos contratos previstos para cada categoria a que concorram, serão contratados obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Administração e a SMES - Secretaria Municipal de Educação de Seropédica, o direito de proceder a novas convocações de acordo com a necessidade atual e futura da SMES.

11.2 - A aprovação e classificação neste Processo Seletivo para os cargos que compuserem o cadastro de reservas não assegurarão ao candidato o direito de ingresso imediato e automático nos quadros da SMES- Secretaria Municipal de Educação de Seropédica.

11.3 - A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

- a) Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o número de vagas oferecidas para a categoria a que concorreu;
- b) Ter idade mínima de 18 anos até a data da contratação;
- c) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria, incluindo-se a compatibilidade, apurada através de atestado médico quando solicitado;
- d) Cópia do comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo pleiteado em caso de declaração, só será aceita declaração expedida até trinta dias da data da inscrição;
- e) Cópia do documento de identidade;
- f) Cópia do CPF;
- g) 01 foto 3x4 atualizada;
- h) Cópia do comprovante de residência atualizado;
- i) Currículo;



j) Cópia do PIS/PASEP;

K) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, por ocasião da contratação, que serão divulgados em edital próprio;

11.4 – O candidato que, no ato da contratação, não apresentar toda a documentação solicitada será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

## **12. DOS CONTRATOS**

12.1 – Os candidatos classificados serão contratados pela Secretaria Municipal de Administração, na forma de contrato determinado, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis, a critério da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação, e conforme necessidade, podendo ainda ser extinto a qualquer tempo a critério e necessidade da Administração Pública, bem como respeitadas as formalidades legais.

12.2 – A descrição sintética das atribuições específicas das categorias consta no Anexo III deste Edital.

12.3 – O candidato classificado deverá se adaptar aos horários escolares, pré determinados para o ano letivo de 2024. Caso, eventualmente, o candidato possua outra atividade laborativa que tenha horário incompatível com a jornada das unidades escolares, deverá o mesmo optar por uma delas no ato da assinatura do contrato, o que corresponderá a sua aquiescência com a escala estipulada pela SMES- Secretaria Municipal de Educação de Seropédica ou desistência do processo seletivo simplificado.

12.4 – Ao candidato classificado não será admitida permuta de unidades acordadas entre os candidatos, sem que haja autorização da aludida Secretaria.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**13.1** - A inscrição do candidato implicará a aceitação expressa das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste Edital e nos demais documentos a serem oportunamente divulgados.

**13.2** - Verificado, a qualquer tempo, que o candidato não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, o mesmo será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**13.3** – A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e da conveniência da SMA e SMES, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

**13.4** – É obrigação do candidato manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Administração e SMES- Secretaria Municipal de Educação de Seropédica, enquanto estiverem participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

**13.5** – As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

**13.6** – Os candidatos deverão acompanhar o cronograma das atividades referente ao presente Processo Seletivo Simplificado que será divulgado nos locais previstos no item 4.2.1

**13.7** – Os dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo simplificado.

**13.8** – O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital é o da cidade de Seropédica / RJ.



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Seropédica**  
Secretaria Municipal de Administração



**13.9** – Considerando o disposto no art. 37 da Constituição Federal/88, só será permitido o acúmulo legal de cargos, tendo em vista a quantidade de horas semanais trabalhadas no exercício do cargo público.

**13.10** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, ouvida a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação.

Seropédica, 02/01/2024.

---

Secretária Municipal de Administração



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL N.º 001/2024 - SMES

DADOS PESSOAIS

Preencher com letra de forma

Nome:			
Sexo: ( ) M ( ) F	Nascimento:	Telefone:	
Identidade:	CPF:	PIS:	
Endereço:			
Bairro:	CEP:	Cidade:	Estado:
Cargo Pretendido:			
<b>DECLARAÇÃO DO CANDIDATO</b>			
Declaro, para fins de direito, sob as penas do art. 299, do CP que as informações e documentos prestados são verdadeiros e autênticos, bem como, tomo ciência e concordo com as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado – Edital n.º 001/2024.			
Seropédica, ____/____/2024			
_____ Assinatura do candidato ( ou com procuração)			



## ANEXO II

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/EDITAL N.º 001/2024 - SMES

Nome:
Cargo:
Recebemos nesta data a documentação referente à inscrição do candidato no processo seletivo especificado. Seropédica, ___/ ___/ ____.
_____ Sec. Mun. De Administração



**EDITAL N.º 001/2024**

**ANEXO III**

**QUADRO DE CARGOS / REQUISITO MÍNIMO/  
CARGA HORÁRIA/ REMUNERAÇÃO**

<b>CARGO</b>	<b>REQUISITO MÍNIMO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
Prof. Doc.II / Ed. Infantil ao 5º ano	Formação de Professores de nível médio na Modalidade Normal ou Licenciatura em Pedagogia	22h30	R\$ 1.778,00
Prof. Doc.II / Ed. Infantil ao 5º ano / Libras	Formação de Professores de nível médio na Modalidade Normal ou Licenciatura em Pedagogia + Cursos específicos em Instituições reconhecidas + Certificado de proficiência em Libras	22h30	R\$ 1.778,00
Prof. Doc.I Língua Portuguesa	Ensino Superior completo com Licenciatura Plena em Língua Portuguesa	16h	R\$ 1.543,00
Prof. Doc. I Matemática	Ensino Superior completo com Licenciatura Plena em Matemática	16h	R\$ 1.543,00
Prof. Doc. I Ciências	Ensino Superior completo com Licenciatura Plena em Ciências	16h	R\$ 1.543,00
Prof. Doc. I História	Ensino Superior completo com Licenciatura Plena em História	16h	R\$ 1.543,00
Prof. Doc. I Geografia	Ensino Superior completo com Licenciatura Plena em Geografia	16h	R\$ 1.543,00
Prof. Doc. I Artes	Ensino Superior completo com Licenciatura Plena em Artes	16h	R\$ 1.543,00
Prof. Doc. I Ed. Física	Ensino Superior completo com Licenciatura Plena em Ed. Física	16h	R\$ 1.543,00
Prof. Doc. I Inglês	Ensino Superior completo com Licenciatura Plena em Inglês	16h	R\$ 1.543,00
Prof. Doc. I Filosofia	Ensino Superior completo com Licenciatura Plena em Filosofia	16h	R\$ 1.543,00



Prof. Doc. II Educ. Especial	Formação de Professores de nível médio na Modalidade Normal ou Licenciatura Plena + Cursos específicos em Instituições reconhecidas + Certificado de Formação em Educação Especial	22.30h	R\$ 1.778,00
------------------------------	--	--------	--------------



**EDITAL N.º 001/2024**

**ANEXO IV ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS**

<b>CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
Prof. Docente II/ Educ. Infantil ao 5º ano	Zelar pela aprendizagem do aluno; participar do processo de construção coletiva do projeto político-pedagógico da unidade escolar; elaborar planos de aula; manter atualizado o diário de classe; participar de cursos e treinamentos; participar de eventos diversos propostos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Prof. Docente II/ Libras/Educação Especial	Interpretar em língua brasileira de sinais/língua portuguesa; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar do processo de construção coletiva do projeto político-pedagógico da Unidade Escolar; Participar de cursos de treinamento e aperfeiçoamento, atualização e outros; Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Prof. Docente I (Todas as áreas)	Promover o desenvolvimento a capacidade de aprendizagem do aluno nas diversas disciplinas.





Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Seropédica**  
Secretaria Municipal de Administração





**ANEXO VI - QUADRO AVALIAÇÃO  
DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

CARGO	TÍTULOS	PONTOS
Prof. Doc. II	Comprovantes de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (DOUTORADO) na área pleiteada <b>(até 01 relacionado a área pleiteada)</b>	03 pontos
	Comprovantes de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (MESTRADO) na área pleiteada <b>(até 01 relacionado a área pleiteada)</b>	02 pontos
	Comprovantes de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> na área pleiteada <b>(até 01 relacionado a área pleiteada)</b>	01 ponto
	Comprovantes de Curso de Aperfeiçoamento Profissional na área de Educação <b>(até 01 relacionado a área pleiteada)</b>	01 ponto
	Comprovantes de Curso de Pedagogia	01 ponto
	Experiência <b>(declaração de tempo de serviço atualizada ou certidão de tempo de serviço, ambas na área pleiteada)</b>	01 ponto p/ ano (até no máximo 10 pontos)

CARGO	TÍTULOS	PONTOS
Prof. Doc. II e Libras	Comprovantes de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (DOUTORADO) na área pleiteada <b>(até 01 relacionado a área pleiteada)</b>	03 pontos
	Comprovantes de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (MESTRADO) na área pleiteada <b>(até 01 relacionado a área pleiteada)</b>	02 pontos
	Comprovantes de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> na área pleiteada <b>(até 01 relacionado a área pleiteada)</b>	01 ponto por título
	Experiência <b>(declaração de tempo de serviço atualizada ou certidão de tempo de serviço, ambas na área pleiteada)</b>	01 ponto p/ ano (até no máximo 10 pontos)

CARGO	TÍTULOS	PONTOS
	Comprovantes de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (DOUTORADO) na área pleiteada <b>(até 01 relacionado a área pleiteada)</b>	03 pontos



Prof. Doc. I	Comproventes de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (MESTRADO) na área pleiteada <b>(até 01 relacionado a área pleiteada)</b>	02 pontos
	Comproventes de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> na área pleiteada <b>(até 01 relacionado a área pleiteada)</b>	01 ponto por título
	Experiência <b>(declaração de tempo de serviço atualizada ou certidão de tempo de serviço, ambas na área pleiteada)</b>	01 ponto p/ ano (até no máximo 10 pontos)